Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.408.275 - SP (2018/0317454-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO GURGEL DE FARIA**
EMBARGANTE	:	REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
ADVOGADOS	:	RODRIGO RICHTER VENTUROLE - SP236195
		MARIANA FLEMING SOARES ORTIZ - SP363965
EMBARGADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTERES.	:	NUNCIO LOBO COSTA
INTERES.	:	SERGIO MARIO DE ALMEIDA FILHO
INTERES.	:	FCBA CONSTRUTORA EIRELI
INTERES.	:	ALMEIDA & ASSOCIADOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DESPACHO

Tendo em vista que o embargante busca a alteração da decisão atacada, recebo os embargos de declaração como agravo interno.

Nos termos do art. 1.024, § 3º, do CPC/2015, intime-se a parte recorrente para complementar as razões recursais, ajustando-as ao disposto no art. 1.021, § 1º, do referido Diploma.

Após, adote-se a mesma providência em relação ao agravado, para, querendo, manifestar-se sobre o recurso.

Por fim, retornem os autos para julgamento do agravo interno.

Brasília (DF), 02 de abril de 2019.

MINISTRO GURGEL DE FARIA

Relator